



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Amparo

LEI Nº 005/97

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, A ESTABELECEER A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer através de decreto, o valor dos vencimentos e o percentual pertinente a gratificação dos respectivos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a quantificar através de decreto o valor das diárias a que fazem jus os ocupantes de cargos em comissão, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos demais servidores públicos municipais.

§ 1º - As diárias serão reajustadas trimestralmente, através de decreto do Executivo Municipal, obedecendo as necessidades básicas de locomoção e estadia, visando o bom desempenho da função fora dos limites do município.

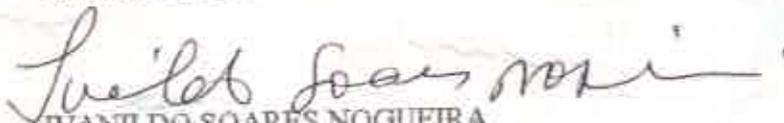
§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de encaminhar à Câmara Municipal, cópia do decreto que fixa as Diárias e dos Decretos que as reajustarão trimestralmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem no dia 03 de janeiro deste ano.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Amparo, Estado da Paraíba, em 04 fevereiro de 1997.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal